

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1539/86

Reautuado em 12.03.90

INTERESSADO : MARCOS ANTÔNIO SANTINI

ASSUNTO : Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar as disciplinas "Introdução à computação" e "Sistemas Operacionais" - FT de Birigui

RELATOR : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 456/90 CTG "D" APROVADO EM 09/05/90

COMUNICADO AO PLENO EM 30/05/90

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigui solicita autorização para que Marcos Antônio Santini continue a lecionar as disciplinas "Introdução à Computação" e "Sistemas Operacionais", de Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, para as quais foi aprovado pelo Parecer CEE Nº 1537/87, até o final do ano letivo da 1939.

2. APRECIÇÃO

Em atenção ao disposto na Conclusão do referido Parecer, que condiciona a renovação de autorização ao enriquecimento curricular na área de atuação docente de interessado, a direção da Faculdade ressalta, mediante Ofício Nº 090/90, a dificuldade encontrada por alguns de seus professores em passar por processo de reciclagem e atualização, em virtude da inexistência de cursos específicos na respectiva área, anexando aos autos, contudo, comprovante de haver participado do Curso de Metodologia 3º Ensino Superior, com duração de 30 horas, ministrado em 1989, nesta Faculdade, pela Profª Cléia Maria da Luz Rivero, da Universidade Metodista de Piracicaba.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Marcos Antônio Santini a dar continuidade a suas atividades docentes, junto às disciplinas "Introdução à Computação" e "Sistemas Operacionais" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, em caráter excepcional, até o final de ano letivo de 1990. 1

São Paulo, 18 de Abril de 1990.

**a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende N. de Sá, Newton César Balzan e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09/5/90.

**a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente**